



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**TERCEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**  
**PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA**  
**AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL – 1º SEMESTRE/2018**  
**EDITAL UNIFICADO Nº 001/CCEI/IFB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 48, de 16 de janeiro de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **TERCEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA** referente ao **Processo seletivo para a concessão de auxílios dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil 2018 - 1º semestre letivo do Campus Ceilândia, Edital Unificado nº 001/CCEI/IFB de 26 de fevereiro de 2018.**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	TIPO DE AUXÍLIO (G1 = R\$307,00)
76	141068100037	G1
80	172108100002	G1
81	181102600056	G1
82	171104140023	G1
83	181102600009	G1

**1.1** Os(as) demais estudantes da lista de espera, classificados(as) em 77º, 78º e 79º na lista de divulgação do resultado final do Auxílio Permanência Presencial, com matrículas de número 162104140037, 181100240043 e 172100010056, respectivamente, não foram convocados pois se enquadram em pelo menos um dos critérios de cancelamento do Auxílio, previstos no item 16.2 alíneas “a” e “c”, do Edital (abandono e conclusão do curso).

### 2. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO

2.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis no edital devem comparecer na CDAE na data provável de **26 e 27 de julho de 2018, das 8h30min às 20h00min**, para **assinatura do Termo de Concessão.**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.2 No ato da assinatura do Termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

2.3 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do (a) responsável legal.

2.4 O estudante terá acesso ao Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

2.5 O estudante e/ou responsável que não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

**Brasília, 25 de julho de 2018.**

---

**Kelly de Oliveira Santos**

Diretora Geral Substituta - Campus Ceilândia  
Portaria IFB nº 446 de 01 de março de 2016